



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO Nº 3973/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, considerando o resultado da licitação n.º 019/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 3973/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 019/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: ROBSON CAMPOS KUHN inscrita no CNPJ sob o n.º 06.103.175/0001-00 com sede na Praça dos Estudantes, n.º 144, Santa Emília, Carangola/MG, cep: 28.460-000, telefone: (32)98806-7409 / 6740 e (32)3741-2979, endereço eletrônico: robsoncamposkuhn@gmail.com, neste ato representada por **ROBSON CAMPOS KUHN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 005.447.590-28, RG. 167.386.65 MG, residente na Rua Francisco Alves de Abreu, n.º 220, Vale do Ipês, Carangola/MG, cep: 36.800-000.



2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há “Cadastro Reserva”.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;



07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor Eberton Raider da Costa, matrícula nº 308980 (titular), David de Paula Florenço, matrícula nº 309550 (suplente), pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças; Camila Batista de Aguiar, matrícula nº 308843 (titular) e Fernanda da Silva Pereira Costa, matrícula nº 029378 (suplente), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Dilma Amorim Freitas, matrícula nº 700005 (titular), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

ROBSON CAMPOS KUHN

Robson Campos Kuhn / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000047/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003417

Origem	Pregão Presencial Nº 000019/2023		Processo	003973/2022			
Contrato	Termo Nº 000047/2023						
Empresa	ROBSON CAMPOS KUHN						
CNPJ	CNPJ: 06.103.175/0001-00						
Endereço	Praça dos Estudantes, 144 - SANTA EMILIA - CARANGOLA - MG - CEP: 36800000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00232 - SETOR DE PLANEJAMENTO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	ASSISTENCIA TECNICA PARA MANUTENCAO DE IMPRESSORAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO o serviço será executado de forma continuada pelo período de 12 meses, compreendendo toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressoras que compõem o anexo i do termo de referência. os equipamentos que compõem este item são os que atendem às secretarias/setores de: gestão e planejamento; controladoria geral; cultura, esporte e turismo; procuradoria geral; fazenda; assistência e desenvolvimento social; agricultura e agronegócios; obras, infraestrutura e serviços urbanos; meio ambiente e segurança pública; interior e transportes; gabinete do prefeito; educação; saúde. detalhamento do serviço no termo de referência em anexo.	SERVIÇO	MÊS	12,00	7.999,0000	95.988,00
002	001	PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORAS as peças serão fornecidas pela contratada, acompanhadas de orçamentos junto à terceiros conforme termo de referência. o fornecimento das peças de reposição será com desconto aplicado sob o menor valor apresentado, sendo analisados pelos fiscais do pretenso contrato. detalhamento do fornecimento de peças no termo de referência.	DO FABRICANTE	R\$	192000,00	0,8800	168.960,00
SETOR DE PLANEJAMENTO:						264.948,000	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						264.948,000	
ROBSON CAMPOS KUHN:						264.948,000	



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

LOCAIS INDICADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





SUMÁRIO

Sede do município	3
Córrego Boa Sorte	6
Córrego do Recreio	7
Córrego Ponte Alta	8
Córrego Santo Antônio	9
Comunidade de Laranja da Terra	10
Distrito de Nossa Senhora das Graças	11
Comunidade de Santa Clara do Caparaó	12
Comunidade de Santa Clara de Irupi (Urbano)	13
Distrito de Santíssima Trindade	14
Distrito de São João do Príncipe	15
Distrito de Uberaba	16
Comunidade de Rio Claro	17
Córrego Serrinha II	18
Comunidade de Terra Corrida	19
Córrego de Bom Sucesso	20
Distrito de Pequiá	21
CONCLUSÃO	22



Sede do município



Distância da sede do município:

0 km

SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Sede da Prefeitura Municipal de Iúna	Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro	URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Sede da S.M de Educação	Rua Dep. João Rios, 221 Quilombo	URBANA
02	Pólo Municipal de Apoio Presencial EAD	Rua Dep. João Rios, 221 Quilombo, 3º andar - SME	URBANA
03	EMEF Deolinda Amorim de Oliveira	AV. Professor Amphilóphio de Oliveira, s/n, Guanabara	URBANA
04	EMEF Dr. Nagem Abikahir	Rua Galaor Rios, 299, Quilombo	URBANA
05	EMEIF Profª. Dalila Castro Rios	Rua Galaor Rios, 299, Quilombo	URBANA
06	CEMEI Maria da Penha Amorim de Souza	Rua Poeta Michel Antônio, s/n, Quilombo	URBANA



07	CEI Helena Vieira de Moraes (Creche Pingo de Gente)	Rua Poeta Michel Antônio, s/n, centro	URBANA
08	CEI Vovó Orcília	Av. Antônio Augusto de Oliveira, s/n, Ferreira Vale	URBANA
09	CEI Casulo	Rua Ipiranga, 400, Quilombo	URBANA
10	Sede do Departamento de Esporte	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 152, Centro	URBANA
11	Ginásio Poliesportivo Romeu Rios	Rua Galaor Rios, s/n, Centro	URBANA
12	Setor de Cultura	Av, Amintas Osório de Matos, s/n, Parque de Exposições.	URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Sede da S.M de Saúde	Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro	URBANA
02	Farmácia Básica	Rua Prefeito Antônio Lacerda, s/n, Centro	URBANA
03	Setor de Fisioterapia	Rua Prefeito Antônio Lacerda, s/n, Centro	URBANA
04	ESF N.Sra. Penha	Rua Olímpio José de Lima, s/n, Ferreira Vale	URBANA
05	ESF Guanabara	Rua Euclides Gomes de Matos, s/n, Bairro Guanabara	URBANA
06	ESF Quilombo	Rua José Pedro Gonçalves, s/n, Bairro Quilombo	URBANA
07	ESF Vila Nova	Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 791, Vila Nova	URBANA
08	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Rua Rivadal Manoel de Souza, s/n ao lado campo Bom de Bola, Bairro Nossa Senhora da Penha	URBANA
09	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Rua Artelino Campagnaro, S/N Ref. Subida para Subestação próximo a saída para Água Santa.	URBANA
10	SAMU - Bombeiros	Av. Amintas Osório de Matos	URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Sede da S.M de Agricultura	Av, Amintas Osório de Matos, s/n, Parque de Exposições, B. Niterói	URBANA
02	INCAPER	Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 116, Centro	URBANA
03	Setor de Interior/Transporte	AV. Professor Amphilóphio de Oliveira, nº 226 Guanabara	URBANA
04	Almoxarifado da PMI	AV. Professor Amphilóphio de Oliveira, s/n, Guanabara	URBANA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Sede da S.M de Assistência Social	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro	URBANA
02	Conselho Tutelar	Rua Galaor Rios, nº 207, Centro	URBANA
03	CRAS - Programa Bolsa Família	Rua Poeta Michel Antônio, s/n, Quilombo	URBANA
04	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)	Rua Pedro Scardine, s/n, Vale Verde (campo de futebol)	URBANA
05	Salão Multiuso	Av. Ferreira Vale, s/n – B. Ferreira Vale	URBANA
06	CREAS	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro	URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E TURISMO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Sede da S.M de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo	Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro	URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Sede da Secretaria M. de Infraestrutura S. Urbanos	Av, Amintas Osório de Matos, s/n, Parque de Exposições, B. Niterói	URBANA



Córrego Boa Sorte



Distância da sede do município:

9 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Maria Scardini Justo	Córrego Boa Sorte	RURAL



Córrego do Recreio



Distância da sede do município:

14 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Córrego do Recreio	Córrego do Recreio	RURAL



Córrego Ponte Alta



Distância da sede do município:

3 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Ponte Alta	Córrego Ponte Alta	RURAL



Córrego Santo Antônio



Distância da sede do município:

5 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Lenilce Heringer César Ramos	Córrego Santo Antônio	RURAL

Comunidade de Laranja da Terra



Distância da sede do município:

50 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

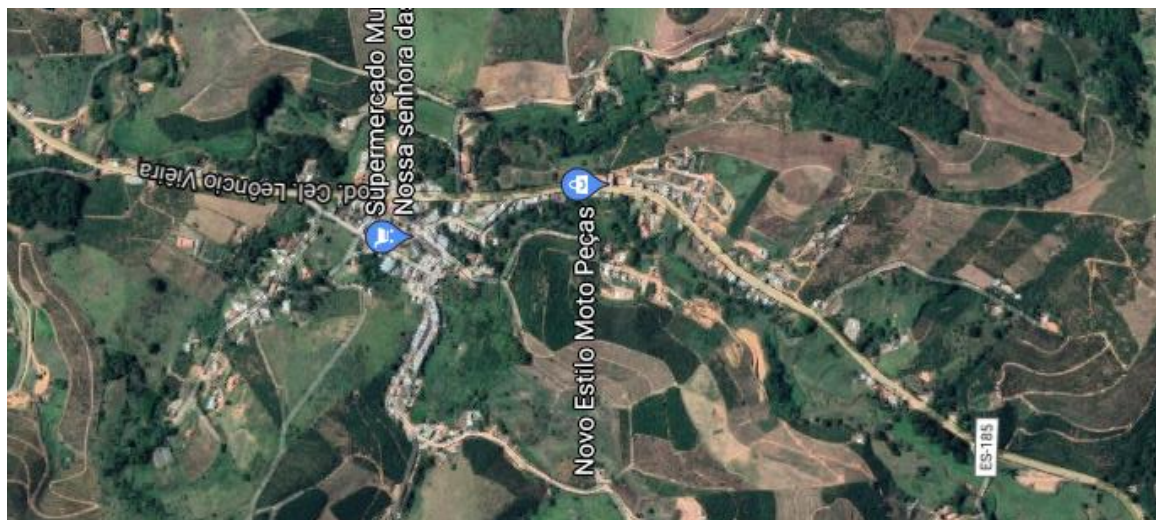
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Luiz Moisés Heringer	Distrito de Laranja da Terra	RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Unidade Básica de Saúde de Laranja da Terra	Distrito de Laranja da Terra	RURAL



Distrito de Nossa Senhora das Graças



Distância da sede do município:

5 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Delfino Batista Vieira	Rua Benjamim Fontoura, s/n, Distrito de Nossa Sra. das Graças	RURAL
02	CEI Joaquim Cezar	Rua Argeu Lopes, s/n, Nossa Sra. das Graças	RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	ESF Nossa Sra. das Graças	Rua Argel Lopes, s/n, Distrito Nossa Sra. das Graças	RURAL



Comunidade de Santa Clara do Caparaó



Distância da sede do município:

35 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Santa Clara do Caparaó	Comunidade Santa Clara do Caparaó	RURAL



Comunidade de Santa Clara de Irupi (Urbano)



Distância da sede do município:

40 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Urbano Rodrigues da Fonseca	Comunidade Santa Clara de Irupi (Urbano)	RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Unidade Básica de Saúde de Santa Clara do Urbano	Distrito de Santa Clara do Urbano	RURAL



Distrito de Santíssima Trindade



Distância da sede do município:

18 km

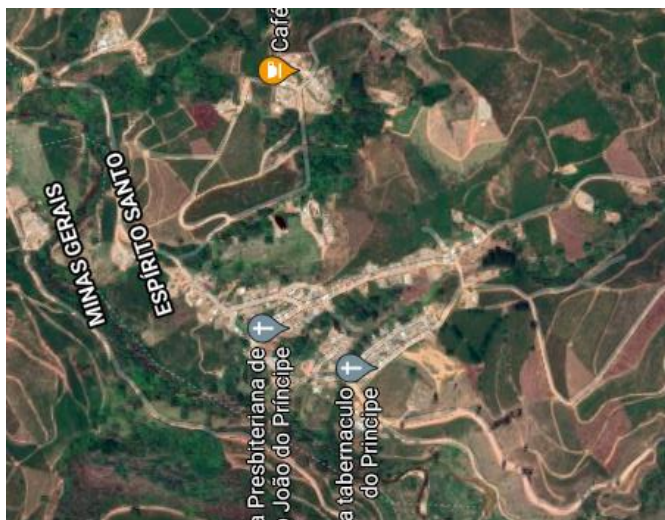
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Elza de Castro Scardini	Vila do Distrito de Santíssima Trindade	RURAL
02	CEI SS. Trindade	Distrito de Santíssima Trindade	RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Unidade Básica de Saúde de Santíssima Trindade	Avenida Otacílio Severino da Silva, S/N, Santíssima Trindade	RURAL

Distrito de São João do Príncipe



Distância da sede do município:

50 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Maria Barros Horsth	Rua Sebastião Correa Braga, s/n, São João do Príncipe	RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Unidade Básica de Saúde de São João do Príncipe	Distrito de São João do Príncipe	RURAL



Distrito de Uberaba



Distância da sede do município:

11 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Alda Lofêgo de Castro	Comunidade Distrito de Uberaba	RURAL



Comunidade de Rio Claro



Distância da sede do município:

60 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Jota Ferreira	comunidade Rio Claro	RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Unidade Básica de Saúde de Rio Claro	Distrito do Rio Claro	RURAL



Córrego Serrinha II



Distância da sede do município:

9 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Maria Ortiz	Serrinha II	RURAL



Comunidade de Terra Corrida



Distância da sede do município:

12 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Terra Corrida	Comunidade de Terra Corrida	RURAL



Córrego de Bom Sucesso



Distância da sede do município:

6 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	EMEF Bonsucesso	Córrego de Bom Sucesso	RURAL



Distrito de Pequiá



Distância da sede do município:

40 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	Creche Edvânia Emerick Labate de Melo	Av. Prefeito José Raposo, s/n. Distrito de Pequiá	RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ZONA
01	ESF de pequiá e Setor de Fisioterapia	Distrito de Pequiá	RURAL



CONCLUSÃO

Segue abaixo a tabela e suas respectivas distâncias em quilômetros da sede do município de Iúna. Para informações mais detalhadas dos locais, falar com o Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

ITEM	LOCAL	DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO
01	Sede do município	0 km
02	Córrego Boa Sorte	9 km
03	Córrego do Recreio	14 km
04	Córrego Ponte Alta	3 km
05	Córrego Santo Antônio	5 km
06	Distrito de Laranja da Terra	50 km
07	Distrito de Nossa Senhora das Graças	4 km
08	Comunidade de Santa Clara do Caparaó	35 km
09	Comunidade de Santa Clara de Irupi (Urbano)	40 km
10	Distrito de Santíssima Trindade	18 km
11	Distrito de São João do Príncipe	50 km
12	Comunidade de Uberaba	11 km
13	Comunidade do Rio Claro	60 km
14	Córrego Serrinha II	09 km
15	Comunidade de Terra Corrida	12 km
16	Córrego Bom Sucesso	06 km
17	Distrito de Pequiá	40 km

EBERTON RAIDER DA COSTA

Assessor Técnico Especializado - Analista de Sistemas - Matrícula nº 308980